



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.093/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: *“Incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências”.*

Artigo 1º- Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, a seguinte área:

“A presente descritiva tem início no ponto 1, situado na rua Primo Ceolin e na divisa com a prioridade de Adão Correa; Daí segue ao rumo 48º05’26” SW, por uma distância de 214,21 metros confrontando com a rua Primo Ceolin até encontrar o ponto 2; Daí vira a direita e segue no rumo 40º53’29” NW, por uma distância de 159,00 metros confrontando com a propriedade de Maria Irene de Jesus até encontrar o ponto 3; Daí deflete a direita e segue no rumo 49º06’31” NE, por uma distância de 10,00 metros até encontrar o ponto 4; Daí deflete a esquerda e segue no rumo 36º48’24” NE por uma distância de 51,18 metros até encontrar o ponto 5; Daí deflete a direita e segue no rumo 49º19’55” NE por uma distância de 153,63 metros até encontrar o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com o córrego Beija-Flor; Do ponto 6 deflete a direita e segue no rumo 41º04’52” SE por uma distância de 165,00 metros confrontando com a propriedade de Adão Correa até encontrar o ponto 1, início deste roteiro e perfazendo uma área de 35.507,74 m².

Artigo 2º- Aludida área se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º- O Setor Tributário Municipal adotará as providências necessárias para cadastrar os imóveis urbanos existentes da referida área, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre os mesmos.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se for o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 13 de agosto de 2002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 085/2002
Regente Feijó-SP, 11 de Agosto de 2002.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL.



**MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA A SER INCORPORADA
AO PERÍMETRO URBANO DE REGENTE FEIJÓ.**

Roteiro: A presente descritiva tem início no ponto 1, situado na rua Primo Ceolin e na divisa com a propriedade de Adão Correa; Daí segue no rumo $48^{\circ} 05' 26''$ SW, por uma distância de 214,21 metros confrontando com a Rua Primo Ceolin até encontrar o ponto 2; Daí vira a direita e segue no rumo $40^{\circ} 53' 29''$ NW, por uma distância de 159,00 metros confrontando com a propriedade de Maria Irene de Jesus até encontrar o ponto 3; Daí deflete a direita e segue no rumo $49^{\circ} 06' 31''$ NE, por uma distância de 10,00 metros até encontrar o ponto 4; Daí deflete a esquerda e segue no rumo $36^{\circ} 48' 24''$ NE por uma distância de 51,18 metros até encontrar o ponto 5; Daí deflete a direita e segue no rumo $49^{\circ} 19' 55''$ NE por uma distância de 153,63 metros até encontrar o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com o córrego Beija-Flor; Do ponto 6 deflete a direita e segue no rumo $41^{\circ} 04' 52''$ SE por uma distância de 165,00 metros confrontando com a propriedade de Adão Correa até encontrar o ponto 1, início deste roteiro e perfazendo uma área de 35.507,74 m².



Arlindo Eduardo Fantini
Eng. Civil-CREA:52.568/D

